



TERMO ADITIVO Nº 184/2021
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº92/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13.065/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras do viário de prolongamento da Rua Luiz Camilo de Carmargo, Remanso Campineiro, Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.749, Bloco B - 5º andar - Conjunto 56, Bairro Pinheiros - CEP: 05.407.002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.218.979/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 109.453.816.118, neste ato representado pelo sócio, **Edwin Rodriguez Flores**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.088.008-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 004.256.618-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea “b”, todos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 13.065/2019, originário do Procedimento Licitatório Concorrência Pública Internacional nº 14/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 92/2020, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de Acréscimo e Supressão ao Contrato nº 92/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de 0,652990%, correspondendo ao valor de R\$ 25.702,37 (vinte e cinco mil. setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), ao valor originariamente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 2.626578%, correspondendo à quantia de R\$ 103.384,86 (cento e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), ao valor originariamente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de R\$ 4.561.768,84 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 92/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº92/2020** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecilas

ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
Edwin Rodriguez Flores